

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 80-J, DE 11 DE JUNHO DE 1.987.-

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cz\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil cruzados).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir um crédito em caráter especial no valor de Cz\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil cruzados), para fazer face às despesas com a ampliação do sistema de TV, Televisão, Imagens e Som na Estação e Repetidora local e Convênio TV Anhanguera S/A., no exercício do ano corrente de 1.987, conforme codificação orçamentária, assim discriminada:

08	Secretaria de Educação e Cultura	
	Estação e Repetição de Imagens e Som de TV.	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cz\$ 14.000,00-
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 50.000,00-
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 400.000,00-
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cz\$ 150.000,00-
4.1.2.0	Equipamentos e Materiais Permanen	
tes		Cz\$ 100.000,00-
	Soma.....	Cz\$ 714.000,00-

Artº 2º - O crédito previsto no artigo primeiro desta Lei será aberto através do Decreto do Poder Executivo, utilizando recursos do Orçamento Financeiro de 1.987, sendo em:-

16	Secretaria de Transportes
	Transportes Rodoviários
4.0.0.0	Despesas de Capital



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 80-J, DE 11 DE JUNHO DE 1.987.-

(continuação fls.02)

4.1.0.0 Investimentos

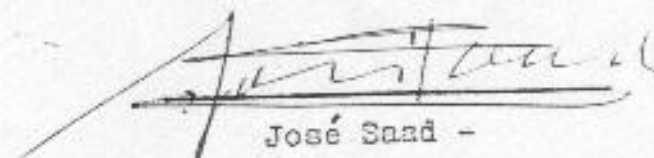
4.1.1.0 Obras e Instalações

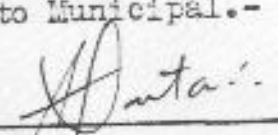
Cz\$ 714.000,00-

Artº 3º - A abertura deste crédito especial no atual exercício é para ter vigor no corrente ano de 1.987, está embasado no parágrafo segundo (§ 2º), do artigo 164 da Lei nº.... 8.268, de 11 de julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios) e no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, que regulamenta a matéria.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.987.
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 11 de junho de 1.987.

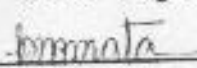

José Saad -
Prefeito Municipal.-


Fábio Horta -
Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Dorian Lúcia Moura Alves da Mata -

Aux. de Administração.-